



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 059/1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Criar uma verba especial na importância de **Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros)** mensais destinado ao lar de Meninas "Oricena Vargas" desta cidade.

Artigo 2º - O auxílio ao Lar da Meninas "Oricenas Vargas" na importância de **CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros)** mensais, será por prazo indeterminado.

Artigo 3º - O pagamento da importância declarada neste Decreto, deverá ser efetuado somente à Diretoria da aludida instituição ou a uma pessoa por ela credenciada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 1.959.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

JOÃO MARIA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL